

Experiência de Implantação do Registro e Controle de Frequência Eletrônica na UFRN e Instituições Parceiras

Clarissa A. Azevedo¹

¹Superintendência de Informática – Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)
Campus Universitário Lagoa Nova – Caixa Postal 1.524 – 59.078-970 – Natal – RN – Brasil

clarissaazevedo@info.ufrn.br

***Resumo.** Este artigo relata a experiência de desenvolvimento e implantação do registro e controle de frequência eletrônica através do SIGRH em todas as unidades da UFRN e da participação colaborativa na implantação em algumas das instituições parceiras em acordos de cooperação técnica com esta universidade.*

1. Introdução

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) utiliza o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) como sua ferramenta principal para Gestão de Pessoas desde agosto de 2007. O SIGRH foi desenvolvido e é mantido pela Superintendência de Informática da UFRN, e tem passado por constantes evoluções ao longo destes 10 anos. É um sistema de gestão de pessoas completo para a esfera pública federal, que atende à principal legislação em vigor: a Lei 8.112/90 [BRASIL 1990]. E garante a operacionalização desde as áreas de Administração de Pessoal, tais como registro de dados pessoais, funcionais e financeiros, controles de férias, frequência, vagas, auxílios e outros serviços, até as áreas de Desenvolvimento de Pessoal, como capacitação e avaliação de desempenho.

O SIGRH atua fundamentalmente com os dados do sistema oficial de pessoal federal, o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE). E faz a ponte entre os dados de interesse da gestão particular da instituição e os dados de interesse de registro no SIAPE. O controle de frequência tal qual é necessário para o SIAPE exige apenas o registro de ocorrências de frequência, que normalmente supõe que o servidor cumpriu integralmente sua carga horária de trabalho exceto pelas ocorrências que justificam as ausências realizadas pelo servidor e o módulo de frequência do SIGRH inicialmente foi desenvolvido com essa mesma filosofia.

A partir de 2011, a Controladoria Geral da União (CGU) por meio de um Termo de Cooperação Técnica com a UFRN para transferência de tecnologia, junto com uma comissão com outras instituições também parceiras por meio de termos semelhantes, solicitaram a implementação do controle de frequência por meio de ponto eletrônico, tornando o módulo de Frequência do SIGRH mais completo. Em 2013, A UFRN passou a realizar o registro de ponto eletrônico nos seus hospitais, abrangendo mais de 700 servidores e, em 2015 a CGU passou a realizar o registro de ponto eletrônico em diversas de suas unidades por todo o Brasil, abrangendo por volta de 600 servidores. Em 2017, todas as unidades da UFRN adaptaram-se ao registro eletrônico da frequência por meio do SIGRH, sendo mais de 3.000 servidores registrando o ponto neste sistema atualmente.

Na Seção 2 estão descritos os métodos realizados para a obtenção do sucesso nessas implantações, na Seção 3, estão descritos os resultados alcançados com o desen-

volvimento do sistema e a expansão do seu uso no Brasil e a Seção 4 traz as conclusões e considerações finais.

2. Métodos

O processo de implantação do ponto eletrônico na UFRN tem como método inicial a coleta de requisitos a partir dos decretos e leis federais vigentes: Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Decreto Nº 1.590, de 10 de agosto de 1995 [BRASIL 1995]. No entanto, a legislação é pouco específica deixando margem para que cada instituição possa realizar a seu critério diversos procedimentos. Com isso, os requisitos foram coletados através dos membros da comissão citada na Seção 1, encabeçada principalmente por uma servidora do Ministério da Cultura posteriormente cedida à CGU, que com o passar do tempo acabou sendo a única fonte de decisão de requisitos deste sistema.

Para atender a essa falta de clareza nas regras dadas pela legislação federal estatutária e para permitir que cada instituição possa utilizar as regras que considerarem mais adequadas, o sistema de ponto eletrônico foi projetado para ter como base de funcionamento configurações e parâmetros definidos pelo usuário de negócio, que podem ser também alterados por ele a qualquer tempo.

O time de desenvolvimento do SIGRH na SINFO é o responsável pelo levantamento dos requisitos, atualização de documentações, implementação das funcionalidades, validação e controle de qualidade e implantação do sistema. Desde 2011, já ocorreram mudanças em sua formação, mas hoje o time conta com 18 pessoas em seu quadro: 1 gerente de projetos, 1 líder técnico, 10 desenvolvedores, 1 analista de requisitos, 3 testadores e 2 consultores de implantação para instituições com termo de cooperação.

Desde o início de sua análise em 2011, até 2013 quando entrou em produção nos hospitais da UFRN, diversas situações foram aprimoradas e tratadas no sistema. Em abril de 2015, a CGU considerou-o suficiente e iniciou sua utilização, porém o sistema continuou evoluindo. Foram tratados erros e novas situações não identificadas no processo de análise ou não consideradas prioritárias naquele momento inicial, no entanto não menos importantes para o controle fiel da frequência. A UFRN tem categorias e setores com atribuições muito mais diversas do que a CGU e só após mais evoluções no sistema, este foi considerado suficiente para entrar em produção em todas as suas unidades, em 2017. Durante toda a fase de produção deste sistema, todas as atualizações foram disponibilizadas para todos que fazem parte da rede de cooperação e muitas sugestões ou identificação de erros foram reportadas com a colaboração de diversos interessados.

Além da coleta de requisitos, desenvolvimento do sistema, configuração dos parâmetros e comportamentos, para o sucesso da implantação fez-se necessária a prévia implantação de um projeto piloto com a participação de algumas unidades para validação da conformidade da solução, passado esse momento, ainda antes da implantação definitiva em todo o órgão, deu-se a realização de apresentações e treinamentos aos mais diversos públicos envolvidos, que são: a área de gestão de pessoas, os chefes de unidades e outros homologadores de ponto, e os servidores, bem como a sensibilização de toda a comunidade sobre a importância da realização desta mudança na instituição, além da distribuição de material informativo e manuais de utilização.

3. Resultados

Hoje o sistema de registro e controle eletrônico da frequência dos servidores permite:

- O registro das horas de chegada e saída do servidor em seu local de trabalho;
- O cadastro de ocorrências que justifiquem alguma ausência de registro de frequência na hora esperada;
- O cadastro de situações de jornadas especiais concedidas ao servidor;
- A configuração de regras como:
 - Desconto automático de horas de almoço;
 - Uso de biometria;
 - Bônus de pontualidade ou tolerância de atraso;
 - Tempo máximo para acúmulo e utilização de horas excedentes;
 - Tempo máximo permitido sem intervalo para refeição;
 - Tempo máximo permitido diário, mensal ou anual para horas excedentes;
 - Dentre outras.
- O controle de compensação de débitos;
- A emissão de espelho de ponto;
- O controle de servidores dispensados;
- A configuração de comportamentos para aplicação de ocorrências;
- O controle de fusos horários;
- O controle de regime de escala;
- O controle de feriados;
- O controle de concomitância entre ausências, afastamentos, férias e outras ocorrências.

Com isto, o sistema de ponto eletrônico, parte do módulo de frequência do SI-GRH da UFRN, é um sistema altamente aderente à legislação federal vigente, além disso, dá suporte às práticas mais comuns adotadas pelas organizações, sendo completo já que atende também às mais diversas situações especiais de jornadas de servidores.

Apesar da conhecida resistência de muitos servidores à implantação de uma solução como esta, o uso de um controle eletrônico de registro de frequência tem sido exigido cada vez mais frequentemente pelo Tribunal de Contas da União, e a experiência vivenciada na UFRN é que há um momento inicial de resistência mas que, em seguida, muitos servidores se sentem beneficiados por poderem agora registrar as horas trabalhadas acima da carga horária, também planejar-se junto com seus gestores para tirar folgas, e muitas vezes, após receberem por algum motivo o direito de serem dispensados do registro de ponto, os servidores se sentem chateados por perderem esse controle tão organizado que antes tinham. Então, após mais de um ano da implantação aqui na UFRN, temos que o cenário é positivo ao uso deste sistema.

Atualmente esse sistema está implantado ou em processo de implantação também em pelo menos mais 12 instituições que fazem parte da rede de cooperação dos sistemas da UFRN, e diversos outros órgãos têm buscado a UFRN atraídos por ele [SINFO/UFRN 2018].

4. Conclusão

Neste artigo foram relatadas as experiências ocorridas no desenvolvimento e implantação do sistema de registro e controle de frequência por meio eletrônico dentro da UFRN e instituições parceiras, especialmente a experiência da CGU, que atuou fortemente no projeto desde o início. Como este é um sistema que exige muitos cálculos e tratamentos de situações especiais, pode-se concluir que a construção dele ter sido realizada nessa rede de cooperação foi algo muito salutar para a representação fiel do negócio dentro do software, já que na rede várias instituições puderam e podem colaborar com ideias, sugestões de novos fluxos e identificação de erros para correção, garantindo uma maior estabilidade ao sistema.

No momento atual, o sistema ainda tem algumas deficiências na representação real do controle de escalas e plantões em conjunto com o ponto eletrônico, levando em consideração a particularidade de servidores da UFRN cedidos à EBSERH e isto está sendo aprimorado, o que não torna impeditiva a sua utilização. As demais operações já atingiram um bom grau de estabilidade.

Referências

BRASIL (1990). Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da união, das autarquias e das fundações públicas federais.

BRASIL (1995). Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995. dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da administração pública federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências.

SINFO/UFRN (2018). Portal de cooperação, disponível em: <http://www.portalcooperacao.info.ufrn.br/>. Último acesso em: abril de 2018.